

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás



CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Igor França Guedes, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 248.711, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conformê o original IMÓVEL: Um lote de terras para construção urbana nº 05, da quadra 87, sito a Rua Água Limpa, no BAIRRO IPIRANGA, com área de 450,00m², medindo: 15,00m de frente; 15,00m pela linha de fundo com o lote 10; 30,00m pelo lado direito com os lotes 06 e 07; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 04. PROPRIETÁRIA: GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.298.453/0001-71, com sede nesta Capital. REGISTRO ANTERIOR: R14-8.910 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital. Dou fé. O Suboficial.

Av1-248.711 - Goiânia, 11 de setembro de 2013. Procedo a esta averbação para fazer constar que o imóvel objeto desta está gravado com ônus referente a arrolamentos pela Receita Federal, conforme Av15, R21 e Penhoras em favor da Fazenda Nacional, conforme R18; da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, tendo como credor Elias Júnior Queiroz Chaves, conforme R16; da 9ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, tendo como credor José Maria de Lima, conforme R20; e da 10ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, tendo como credor José Carlos de Lima, conforme R22; Fica ainda gravado com Hipotecas Judiciais em favor da Fazenda Nacional e em favor da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, conforme R17 e R18, respectivamente da matrícula nº 8.910 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital; e, ainda por esta averbação, ficam os citados ônus transferidos para a presente matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R2-248.711 - Goiânia, 12 de setembro de 2013. Nos termos da Carta de Adjução expedida em 05/06/2013, protocolada sob nº 521.530 em 23/08/2013, extraída dos Autos nº 0001400-78.2009.5.18.0011, de Adjução Trabalhista proposta em desfavor da GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + ONESVALDO ALMEIDA SANTOS + MARIA JOSÉ GUIMARÃES SANTOS, assinada pelo MMo. Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, Dr. Celso Moredo Garcia, onde consta a respeitável sentença que julgou procedente a referida ação em 05/06/2013, atribuindo a JN NEW PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS LIMITADA., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 07.843.544/0001-64, com sede em Caldas Novas/GO, o imóvel objeto desta matrícula. Foi pago o ISTI conforme notícia Laudo de Avaliação nº 533.9079-0 de 23/08/2013. Dou fé. O Suboficial.

Av3-248.711 - Goiânia, 05 de maio de 2014. Procedo a esta averbação atendendo ao Expediente nº 1587 2002 1936/2014 datado de 11/04/2014, protocolado sob nº 540.171 em 15/04/2014, assinado pelo Diretor de Secretaria, Eleus Damaso de Lima, por ordem da MMA. Juíza do Trabalho da 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para cancelar parcialmente a penhora noticiada na Av1 acima, apenas referente ao processo de nº 0158700-62.2002.5.18.007 (R16-8.910 desta serventia) tendo como credor Elias Júnior Queiroz Chaves. Dou fé. O Suboficial.

Av4-248.711 - Goiânia, 15 de maio de 2014. Procedo a esta averbação para com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, retificar o teor da averbação Av3 desta matrícula, substituindo a



expressão "...para cancelar parcialmente a penhora noticiada na Av1 acima, apenas referente ao processo de nº 0158700-62.2002.5.18.007 (R16-8.910 desta serventia)..." por: "...para cancelar parcialmente a penhora noticiada na Av1 acima, apenas referente ao processo de nº 0158700-62.2002.5.18.007 (R16-8.910 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital)...", conforme consta da procedência retro mencionada. Dou fé. O Suboficial.

Av5-248.711 - Goiânia, 26 de maio de 2014. Procedo a esta averbação para, com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/1973, alterado pela Lei 10.931 de 02/08/2004, a vista da Certidão de procedência mencionada, retificar a averbação Av1, consignando a existência de mais um ônus sobre o imóvel objeto desta matrícula, referente a **HIPOTECA JUDICIÁRIA**, da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, tendo como reclamante **FERNANDO DA SILVA PINHEIRO**, conforme R19, que por equívoco foi omitida na ocasião de sua abertura. Dou fé. O Suboficial.

Av6-248.711 - Goiânia, 26 de maio de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Mandado Judicial datado de 04/04/2014, protocolado sob nº 541.403 em 07/05/2014, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho da 18ª Região desta Comarca, Dr. Ronie Carlos Bento de Sousa, para em seu cumprimento, para cancelar parcialmente a hipoteca judiciária noticiada na Av1 acima, apenas referente ao processo de nº 0119400-04.2008.5.18.0001 (R19-8.910 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital) tendo como credor **FERNANDO DA SILVA PINHEIRO**. Dou fé. O Suboficial.

Av7-248.711 - Goiânia, 16 de junho de 2014. Procedo a esta averbação tendo em vista o Expediente nº 1072 2009 2008/2014 datado de 19/05/2014, protocolado sob nº 542.907 em 26/05/2014, assinado eletronicamente pelo MM. Juiz do Trabalho da 8ª Vara do Trabalho da 18ª Região desta Comarca, Dr. Luiz Eduardo da Silva Paraguassu, para em seu cumprimento, cancelar parcialmente a hipoteca judiciária noticiada na Av1 acima, apenas referente ao processo de nº 0107200-07.2009.5.18.0008 (R17-8.910 do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Capital) tendo como credor **JOAO ROSA DE SOUSA**. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.
Goiânia, 26/06/2014.

Charles Sena Sales

REG. DE IMÓV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Charles Sena Sales
Escrivente Autorizado

Valor da Certidão..... R\$44,45
Valor da Taxa Judiciária R\$10,67
TOTAL..... R\$55,12
Número da GRS.: 15565692-9
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

Poder Judiciário-Estado de Goiás
Selo Digital
01911311071151062028599.
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

P